

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.697, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

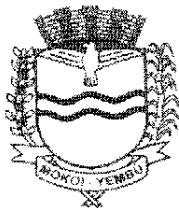
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.522,65 (quatorze mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos), destinado a atender o seguinte item orçamentário:

20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824400062028 -- Manutenção do Serviço Social
3.3.90.30.00 - Material de
Consumo.....(F.297).....R\$ 14.522,65

Art. 2º Fica também o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 20.000,00 (e vinte mil reais), destinado a atender o seguinte item orçamentário:

20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824400062028 -- Manutenção do Serviço Social
4.4..90.52.00 - Equipamentos e Material
Permanente.....R\$ 20.000,00

Art. 3º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelos artigos anteriores, correrão por conta da anulação parcial do seguinte item orçamentário:




MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824400062028 -- Manutenção do Serviço Social
3.3..90.39.00 - Outros Serviços Terceiros -
P. Jurídica.....(F.305).....R\$ 34.522,65

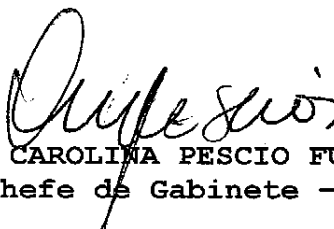
Art. 4º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos dez dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -